MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 96, de 29 de setembro de 2016

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA VEREADORA,
SENHORES VEREADORES:

Em 26 de setembro de 2016, o Município de Toledo firmou Termo de Transação Extrajudicial com LAIR JOÃO MACHIAVELLI, visando ao estabelecimento de condições para a indenização de danos ocasionados em veículo de sua propriedade por caminhão pertencente ao Poder Público municipal.

O valor a ser pago pelo Município é de R$ 2.281,44 (dois mil duzentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos), que corresponde ao reembolso do valor da franquia do seguro do veículo do Sr. Lair, por este acionado para a realização do conserto.

O cumprimento do avençado no Termo de Transação em questão ficou condicionado à prévia autorização por parte desse Legislativo.

Enfatize-se que os fundamentos legais e a viabilidade econômico-jurídica para a formalização da referida transação e o cumprimento da obrigação nela assumida pelo Município estão detalhados em seus "considerandos" e nos demais documentos e parecer jurídico que integram o processo protocolizado na Municipalidade sob nº 21.137, de 1º de junho de 2016.

Pelo exposto, submetemos à análise dessa Casa o Projeto de Lei que **"autoriza o Município de Toledo a cumprir obrigação assumida em Termo de Transação Extrajudicial"**.

Colocamos à disposição desse Legislativo, desde logo, os servidores da Secretaria de Habitação e Urbanismo para prestarem outras informações e esclarecimentos adicionais que eventualmente se fizerem necessários sobre a matéria.

Respeitosamente,

ADELAR JOSÉ HOLSBACH
Prefeito em Exercício do Município de Toledo

Excelentíssimo Senhor
ADEMAR DORFSCHMIDT
Presidente da Câmara Municipal de
Toledo – Paraná

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Autoriza o Município de Toledo a cumprir obrigação assumida em Termo de Transação Extrajudicial.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Município de Toledo a cumprir obrigação assumida em Termo de Transação Extrajudicial.

Art. 2º – Fica o Município de Toledo autorizado a cumprir obrigação assumida no Termo de Transação Extrajudicial, firmado em 26 de setembro de 2016, com Lair João Machiavelli, consistente no pagamento da importância de R$ 2.281,44 (dois mil duzentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos), a título de indenização de danos ocasionados em veículo de sua propriedade por caminhão pertencente ao Poder Público municipal, conforme processo protocolizado na Municipalidade sob nº 21.137, de 1º de junho de 2016.

Parágrafo único – O valor referido no **caput** deste artigo corresponde ao reembolso do valor da franquia do seguro do veículo do Sr. Lair João Machiavelli, por este acionado para a realização do conserto.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2016.

ADELAR JOSÉ HOLSBACH
PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Para: Prefeitura Municipal de Toledo

TOLEDO - PR

21137
01.06.16
Anne

Eu, Lair João Machiavelli RG 4.933.936.4 CPF 324570780-34 residente na Rua Julio verne,888 JD. Porto Alegre em Toledo-PR venho respeitosamente requerer o pagamento da franquia do automóvel Hyundai Santa Fé ano 2012 placa AXX-0787, onde no dia 05 de Maio de 2016 por volta das 15.30hs no estacionamento da UNIOESTE, o Caminhão da Prefeitura Municipal de Toledo Placa AVC-1439 ao ir descarregar carga e na manobra o motorista não observou o veículo acima citado batendo no mesmo estacionado onde ouve danos graves na dianteira do veículo sendo que tenho o seguro para tal e ficou acertado o ressarcimento da franquia.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Toledo, 01 de Junho de 2016.

Lair João Machiavelli

PATRIMÔNIO

ENCAMINHO AO COORDENADOR DE FROTA PARA CONHECIMENTO, PARECER E ENCAMINHAMENTO.

TOO, 09/06/2016

Noel Augusto da Silva
Diretor Depto. de Patrimônio

A Assessoria Jurídica
Solicito à análise da solicitação do Requerente, uma vez que o veículo pertencente do município causou danos ao Terceiro; Segue em anexo Relatório do motorista do Município assinado e com a confirmação dos fatos pelo diretor da Secretaria de Habitação que se fez Presente no Local do sinistro.

Flávio Faria de Oliveira
Matrícula 817141
Coord. de Frotas

AO ADVOGADO-CHEFE.

TOO, 22/09/2016.

Assessor para Assuntos Jurídicos
OAB/PR 19947

SEGUE PARECER EM ANEXO EM UMA LAUDA DIGITADA.

TOO, 22/09/16

Breno Fagundes Ramos
Advogado
OAB/PR 33.160

ASSESSORIA P.M.T JURÍDICA

ACATO PARECER JURÍDICO E COM BASE NELE, DEFIRO O PEDIDO AO JURÍDICO PROVIDÊNCIAS

22-09-2016

Adelar José Holsbach
Prefeito em Exercício
Prefeitura de Toledo - PR.

ENCAMINHE-SE O TERMO DE TRANSAÇÃO PARA O DR. AFONSO, A FIM DE QUE SEJA DADO INÍCIO AO PROCESSO LEGISLATIVO AUTORIZATIVO.

TOO, 27/09/16

Breno Fagundes Ramos
Advogado
OAB/PR 33.160

DADOS DO SEGURADO

LAIR JOAO MACHIAVELLI

CPF 325.570.780-34

Apólice 05.31/4353065

Vigência *

28/05/2015 - 28/05/2016

*A partir das 24h da data indicada

Seja bem-vindo! Com o seu seguro **Tokio Marine Auto** você conta com toda segurança e solidez da companhia que há mais de **50 anos** leva **proteção** e **tranquilidade** para todo Brasil.

Este é o resumo da sua apólice. Para visualizar Condições Gerais, Guia de Serviços do seu seguro e a sua apólice completa em PDF, acesse o **Autoatendimento** no **Portal Tokio Marine**. Você encontrará a descrição dos riscos cobertos, riscos excluídos e demais condições contratuais do Seguro. Através deste serviço também é possível comunicar e acompanhar um eventual Sinistro.

Se preferir, a **Tokio Marine Seguradora** disponibiliza a versão impressa das Condições Gerais, Apólice Guia de Serviços, contate a Central de Atendimento através do telefone 0300 33 TOKIO

www.tokiomarine.com.br

DADOS DO PRINCIPAL CONDUTOR **

Nome do Condutor Principal

FABIANA MACHIAVELLI

CPF	Data de Nascimento
392.045.450-20	15/02/1964

**Parte integrante do Questionário Bom Risco, que pode ser consultado em sua apólice

DADOS DO BEM SEGURADO

CEP Pernoite do Veículo	Fabricante	Ano Modelo	0 KM
85906-040	HYUNDAI	2012	Não
Veículo	**Combustível**	**C.I.**	**Bônus**
SANTA FE GLS 3.5 V6 4X4	GASOLINA	61900043530653	09
Placa	**Chassi**		**Código FIPE**
AXX - 0787	KMHSH81GDCU732834		015073-8

COBERTURAS

	Limite Máximo de Indenização (R$)	Prêmio Líquido (R$)
Colisão,Incêndio E Roubo/Furto	Valor Referenciado (VMR)	1.278,15
Acessórios	Não Contratada	0,00
Despesas Extraordinárias	Não Contratada	0,00
Blindagem	Não Contratada	0,00
Kit Gas	Não Contratada	0,00
Rcf-V - Danos Materiais	100.000,00	291,13
Rcf-V - Danos Corporais	100.000,00	58,23
Rcf-V Danos Morais	Não Contratada	0,00
App - Morte Por Passageiro	5.000,00	9,68
App - Invalidez Por Passageiro	5.000,00	9,68
	Prêmio Líquido Total (R$):	**1.646,87**

Valor Referenciado (VMR): refere-se ao valor de mercado referenciado do veículo que corresponde a 100% do valor constante na tabela FIPE-USP. Se esta tabela for extinta, será utilizada como substituta a tabela da revista ou jornal de maior circulação na região de domicílio do segurado, devendo prevalecer a que for mais benéfica ao segurado.

SERVIÇOS

Assistência 24 horas	Completa
Km De Reboque	200 Km + 100 Km Adicional = 300 Km
Vidros	Básico
Carro Reserva	7 Diárias - 1.0 - Oficina Livre

FRANQUIAS

Veículo		R$ 2.281,44
1º sinistro indenizável sem cobrança de franquia do veículo		**Não**
Vidros	Para Brisa	R$ 350,00

DADOS DO PAGAMENTO

Prêmio Líquido Total	Juros	IOF	Prêmio Total
R$ 1.646,87	R$ 0,00	R$ 121,54	R$ 1.768,41

Cobrança	Banco	Agência	Conta
DÉBITO C/C	BANCO DO BRASIL S/A	00587	39171-9

CPF do Correntista

325.570.780-34

VANTAGENS

- Possível isenção de franquia quando o Segurado não for culpado pelo sinistro
- Sua franquia fica menor utilizando uma oficina referenciada para reparar seu veículo

PARCELAS

Parcela	Data de Vencimento	Valor	Parcela	Data de Vencimento	Valor
1	12/06/2015	R$ 294,65	2	10/07/2015	R$ 294,65
3	10/08/2015	R$ 294,65	4	10/09/2015	R$ 294,65
5	10/10/2015	R$ 294,65	6	10/11/2015	R$ 295,16

O QUE VOCÊ PODE ADQUIRIR ***

- **Isenção do pagamento da franquia no 1° sinistro indenizável**
- **Assistência 24h VIP com serviços do plano Completo e mais: limite maior de utilização, Reparos Residenciais, entre outros**
- **Despesas Extraordinárias que pode garantir até R$1.200 adicionais na indenização integral + 30% desc. na franquia do veículo**
- **Ampliação da quilometragem de reboque de acordo com sua necessidade em + 100km, 300km, 800km ou ilimitada**
- **Ampliação das diárias de carro reserva para 15 ou 30 dias e fique tranquilo em um eventual sinistro**
- **Vidros Completo (para-brisa, faróis, lanternas, retrovisores, milha e reparo no para-choque)**

*** As condições e limitações dos itens que você pode adquirir encontram-se descritas nas Condições Gerais e Guia de Serviços Contate seu Corretor para adquiri-los

Consulte em sua apólice a versão das Condições Gerais e Guia de Serviços que regem o seu contrato de seguro. Nelas você encontrará a descrição das Vantagens, Coberturas, Condições Especiais, Cláusulas, Serviços, Riscos Cobertos, Riscos Excluídos e demais condições contratuais do Seguro.

José Adalberto Ferrara
Diretor Presidente

Valmir Rodrigues
Diretor Executivo Comercial

LAIR JOAO MACHIAVELLI

Apólice: 05.31/4353065

Vencimento: 28/05/2016 **Franquia: R$ 2.281,44**

Veículo: SANTA FE GLS 3.5 V6 4X4 TIPTRONIC 7L

Placa: AXX-0787 **CI: 61900043530653** **Bônus: 09**

DULLIUS CORRETORA SEGUROS LTDA

45378-5060

42032 96

TOKIO MARINE SEGURADORA
NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

MUNICÍPIO DE TOLEDO

Secretaria Municipal da Fazenda

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

www.esnfs.com.br

Número da Nota:	646
Data e Hora da Emissão:	31/05/2016 13:53:43
Operador Emissor:	VIA V. M. C. M

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ **17203911000119** I.E.: **9061548111** I.M.: Telefone: **45 32776233**

Nome/Razão: **VIA VERDE MECANICA E CHAPEACAO LTDA ME**

Endereço: **RUA MARIO MARCHIORI, 475 - JARDIM ANAPOLIS - 85905490**

Município: **Toledo** UF: **PR** e-Mail: **atendimentoviaverde@hotmail.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **32557078034** I.E.: I.M.:

Nome/Razão: **LAIR JOAO MACHIAVELLI**

Endereço: **R JULIO VERNE, 888 - JD PORTO ALEGRE - 85906040**

Município: **Toledo** UF: **PR** e-Mail: **nfs@unimedcostaoeste.com.br**

Cód.Serviço	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cálc.	Aliq.	ISS
14.12	Ref. Franquia Veículo: HYUNDAI SANTA FE Placa: AXX-0787	2.281,44	0,00	2.281,44	2,79	63,65

Total Serviços (R$)	**2.281,44**					
Total ISS (R$)	**63,65**					
Retenções (R$)	COFINS	ISS	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Líquido (R$)	**2.281,44**					

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei R 100 / 2009

A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.

Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

Equipamento - NFS-e 530120021

Código de autenticidade: 14A1AC36:CFCBBBEC:2C3E7E2E:7C:0078:0

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTROLE DE FROTAS

RELATÓRIO DE SINISTRO

TIPO DE OCORRÊNCIA

(X)Acidente/Colisão ( )Roubo ( )Incêndio ( ) Perda de Documentos ( )Extravio de Placa ( )Furto

IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO PERTENCE AO MUNÍCIPIO DE TOLEDO

FROTA	PLACA	MARCA	MODELO
673	AVC-1439	Ford	2422

SECRETARIA/LOTAÇÃO DO VEÍCULO

Secretaria da Habitação e Urbanismo

IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

NOME: Vaderli Zago.
FUNÇÃO: Motorista
LOTAÇÃO (SECRETARIA/DEPARTAMENTO): Habitação
MATRICULA:
TELEFONE: 9952-7839 EMAIL:

DADOS DO SINISTRO

LOCAL DO SINISTRO

AVENIDA/RUA/RODOVIA: Estacionamento Unioeste
BAIRRO:
NÚMERO KM/OU REFERÊNCIA:

DATA: 05/05/2016	HORA: 16:00
BOLETIM DE OCORRÊNCIA (X)NÃO ( )SIM,NÚMERO	LAUDO PERICIAL (X)NÃO ( )SIM,NÚMERO

DESCRIÇÃO DO SINISTRO

DESCREVA EM BREVE RELATO O OCORRIDO

Durante serviço de descarga de pedra brita enquanto efetuava o basculamento das Pedras as correntes de travamento da tampa traseira se partiram abrindo-se completamente a tampa da caçamba atingindo o veículo Santa Fe da St. Machiavelli.

COM FOTO EM ANEXO? ( ) SIM (X)NÃO DATA: 05/05/16

DIRETOR/SECRETARIO Dorci Borges. CONDUTOR: Vaderli Zago

DENATRAN

2015.189.4-260756900

CONTRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - PR Nº 012186772169
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA	CÓD. RENAVAM	R.N.T.R.C.	EXERCÍCIO
1	00334389046	**********	2015

NOME: LAIR JOAO MACHIAVELLI

CPF / CNPJ	PLACA
325. 570. 780-34	AXX-0787

PLACA ANT / UF	CHASSI
**********	KMHSH81GDCU732834

ESPÉCIE TIPO	COMBUSTÍVEL
MIS/CAMIONETA	GASOLINA

MARCA / MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.
I/HYUNDAI SANTA FE 3.5	2011	2012

CAP / POT / CIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE
7P/ 0,63T/285C	PARTIC.	BRANCA

IPVA

COTA ÚNICA	VENC. COTA ÚNICA	VENC / COTAS
IPVA 2015 QUITADO		1* ******** 2* ******** 3* ********

FAIXA I.P.V.A.	PARCELAMENTO / COTAS
22105600	**********

PRÊMIO TARIFÁRIO (R$)	IOF (R$)	PRÊMIO TOTAL (R$)	DATA DE PAGAMENTO
SEGURO 2015 QUITADO			

OBSERVAÇÕES
MOTOR G6DCBA640258
SEM RESERVA

DOCUMENTO DE PORTE OBRIGATÓRIO
NÃO VÁLIDO PARA TRANSFERÊNCIA

LOCAL	DATA
TOLEDO, 06/10/15	05/06/14

EXPEDIDOR

CONTRAN - DENATRAN

SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

PR Nº 012186772169 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.dpvatsegurodotransito.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO	DATA EMISSÃO
2015	06/10/15

VIA	CPF / CNPJ	PLACA
1	325. 570. 780-34	AXX-0787

RENAVAM	MARCA / MODELO
00334389046	I/HYUNDAI SANTA FE 3.5

ANO FAB.	CAT. TARIF.	Nº CHASSI
2011	01	KMHSH81GDCU732834

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R$)	DENATRAN (R$)	CUSTO DO SEGURO (R$)
45,50	5,06	101,10

CUSTO DO BILHETE (R$)	IOF (R$)	TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
4,15	0,40	105,65

PAGAMENTO		DATA DE QUITAÇÃO
[X] COTA ÚNICA	[ ] PARCELADO	05/10/15

SEGURADORA LÍDER - DPVAT
CNPJ 09.248.608/0001-04
www.seguradoralider.com.br

TOLEDO

JUL / 2015

025431

CONTRAN - DENATRAN

Brasão

Toledo-PR; 22 de Setembro de 2016.

PARECER JURÍDICO

(Protocolo nº.21137/2016)

Trata-se o presente de um pedido de ressarcimento de danos feito pelo Sr.LAIR JOAO MACHIAVELLI, que diz respeito a um sinistro ocorrido com o veículo de sua propriedade e um outro (caminhão) de propriedade do Município.

Após os trâmites relatados no verso do protocolo em questão, o mesmo foi por mim recebido nesta data para emissão de parecer.

Analisando-se os documentos que instruem este procedimento e os fatos nele relatados nota-se claramente que assiste razão ao Requerente.

Considerando que o próprio motorista do Município admite a responsabilidade pelo sinistro e considerando que o Poder Público responde objetivamente pelos danos que os seus agentes venham a causar a terceiros, *opinamos favoravelmente ao ressarcimento pretendido*, mediante prévia transação e autorização legislativa, devendo, contudo, o ora Requerente no ato da assinatura do termo, apresentar a cópia do documento de propriedade do veículo, para a instrução do processo legislativo.

É o parecer, s.m.j.

Siga ao Ilmº Sr. Prefeito em exercício para decisão.

Breno Fagundes Ramos
Advogado Chefe - OAB/PR 33160

TERMO DE TRANSAÇÃO

Instrumento particular de transação extrajudicial que, entre si, celebram o ***MUNICÍPIO DE TOLEDO*** *e* ***LAIR JOÃO MACHIAVELLI***, na forma abaixo:

De um lado o **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, inscrito no CNPJ/MF nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representando por seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. ADELAR JOSÉ HOLSBACH, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 3.636.682-6 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 523.865.119-87, doravante denominado simplesmente **DEVEDOR** e, de outro o Sr. **LAIR JOÃO MACHIAVELLI**, brasileiro, casado, professor, portador da CI/RG nº 4.933.936-4 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 325.570.780-34, residente e domiciliado na Rua Julio Verne, nº.888, Jardim Porto Alegre, em Toledo-PR, doravante denominado simplesmente **CREDOR**.

Considerando que em 05/05/2016 o automóvel Marca Hyundai, Modelo Santa Fé, Placas AXX-0787, de propriedade do CREDOR, foi envolvido num sinistro ocasionado pelo veículo Caminhão Ford 2422, Placas AVC-1439, de propriedade e responsabilidade do **DEVEDOR**, o qual está lotado junto a Secretaria de Habitação e Urbanismo;

Considerando a descrição dos fatos feita por escrito pelo então condutor do citado Caminhão dando conta que na ocasião ocorreu o rompimento das correntes de travamento da tampa traseira, fazendo com que a caçamba atingisse o carro do **CREDOR**, que se encontrava estacionado, sendo esta a causa primária do sinistro em questão;

Considerando que em decorrência do sinistro envolvendo os veículos acima citados restaram vários danos no veículo do **CREDOR**, fato este que gerou o requerimento protocolado pelo mesmo sob o nº.21137/2016, dirigido ao ora **DEVEDOR**, objetivando o ressarcimento do seu prejuízo;

Considerando que o **CREDOR**, por sua mera liberalidade e escolha, decidiu fazer uso do seguro particular do seu veículo, tendo requerido do aqui **DEVEDOR** apenas o reembolso do valor da sua franquia, o qual foi despendido por ele para o conserto do seu carro, conforme comprova a Nota Fiscal que instrui seu pedido;

Considerando que foram comprovados os fatos, os danos e o nexo de causalidade e que a Assessoria Jurídica emitiu parecer favorável ao ressarcimento dos prejuízos, visto tratar-se de um caso de responsabilidade objetiva da Administração Pública, sendo este acatado pelo Sr. Prefeito Municipal em Exercício, o qual deferiu o pedido do **CREDOR**.

Deste modo, as partes supra qualificadas, objetivando evitarem litígios entre si, na forma do artigo 840 e seguintes do Código Civil Brasileiro, pactuam a presente transação extrajudicial, nos termos seguintes, que desde já mutuamente aceitam e outorgam:

Cláusula 1ª: Diante do que restou apurado no âmbito do processamento do referido protocolo nº 21137/2016, o **DEVEDOR**, reconhecendo a sua responsabilidade pelos danos causados ao veículo do **CREDOR**, neste ato, se obriga a indenizar os danos advindos ao mesmo, tudo em conformidade com o que ficou apurado no referido procedimento administrativo, comprometendo-se a efetuar o pagamento do valor total de **R$2.281,44 (dois mil, duzentos e oitenta e um reais e quarenta quatro centavos)** em favor do **CREDOR**.

Parágrafo Primeiro: O valor acima reconhecido e objeto da presente transação será pago imediatamente após a autorização a ser dada pela Câmara Municipal de Toledo ao presente acordo, obedecendo o cronograma de empenhos do Município de Toledo, dentro de aproximadamente 60 (sessenta) dias a contar da assinatura deste.

Parágrafo Segundo: O **DEVEDOR** assume o compromisso de pagar referido valor em uma única parcela por meio de depósito bancário junto ao Banco do Brasil S/A, Agência nº.0587-8, na Conta Corrente nº.39171-9, de titularidade do Sr.LAIR JOÃO MACHIAVELLI, aqui **CREDOR**.

Cláusula 2ª: Diante da presente transação, o **CREDOR** renuncia a todo e qualquer outro direito que, eventualmente, pudesse ter contra o **DEVEDOR**, seja ele de natureza material ou moral, decorrentes do mesmo fato, para nada mais reclamar do **DEVEDOR** e também do então condutor do caminhão, senão o cumprimento daquilo que aqui é acordado.

Cláusula 3ª: A eficácia da presente transação fica subordinada à autorização legislativa a ser obtida junto à Câmara Municipal de Toledo, mediante o devido processo legislativo a ser promovido pelo **DEVEDOR** imediatamente após a assinatura do presente Termo de Transação.

Parágrafo Único: Caso seja negada a autorização legislativa, as partes retornarão ao estado originário, cabendo ao **CREDOR** lançar mão dos meios judiciais para a obtenção da reparação ora pretendida.

Cláusula 4ª: As partes reconhecem que o presente instrumento servirá para, eventualmente, com base nele, ser efetivada Ação de Execução de Título Extrajudicial e promovida a cobrança, no todo ou em parte, da dívida aqui confessada, com seus devidos acréscimos, para o caso de comprovado inadimplemento, tudo de acordo com a legislação vigente.

Cláusula 5ª: Para adquirir a forma, efeito e qualidade de título executivo, previsto pelo artigo 784, inciso III do Código de Processo Civil, assinam o presente além dos aqui Contratantes, também duas testemunhas abaixo nomeadas perante as quais foi o presente avençado.

Cláusula 6ª: As partes, por estarem plenamente de acordo, dão-se reciprocamente, a mais plena, ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação para nada mais reclamar a qualquer tempo, sob todo e qualquer pretexto, seja em juízo ou fora dele, de todos os valores objeto do presente instrumento que envolveram o sinistro em questão.

Cláusula 7ª: O presente instrumento obriga as partes, seus sucessores e herdeiros em todas as suas cláusulas, termos e condições a qualquer tempo, e para tanto, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, elegem o foro da Comarca de Toledo-PR, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia que decorrer do cumprimento da presente transação.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes acordantes, **CREDORA** e **DEVEDOR**, firmam o presente, juntamente com as duas testemunhas que ao final igualmente a subscrevem, em duas vias de igual teor e forma.

Toledo-PR; 26 de Setembro de 2016.

MUNICÍPIO DE TOLEDO-PR
ADELAR JOSÉ HOLSBACH
Prefeito em Exercício
DEVEDOR

ASSESSORIA JURÍDICA P.M.T

LAIR JOÃO MACHIAVELLI
CREDOR

Testemunhas

AFONSO ERSING
RG. 3.[illegible] 172-2-PR

Wanderson André Collegari
RG6.705-564-0 PR